Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 843 DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr$ ..... Cr$ 46.806.000,00 (Quarenta e seis milhões e oitocentos e seis mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

		Cr$
1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	10.500.000,00
1.2	Receita Patrimonial	296.000,00
1.3	Transferências Correntes	15.076.000,00
1.5	Receitas Diversas	9.779.102,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Cédito	500.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis .	88.000,00
2.3	Transferências de Capital	10.506.898,00
2.4	Outras Receitas de Capital	60.000,00
	TOTAL:	46.806.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

		Cr$
A.	DESPESAS POR FUNÇÕES	
01.	Legislativa	2.058.870,00
03.	Administração e Planejamento	14.595.646,00
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública.	15.000,00
08.	Educação e Cultura	5.500.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	2.480.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços.....	1.112.000,00
13.	Saúde e Saneamento	1.583.000,00
15.	Assistência e Previdência	4.773.550,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

		Cr$
16.	Transporte	12.481.934,00
99.	Reserva de Contingência	2.206.000,00
TOTAL:		46.806.000,00

8. DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Cr$

PODER LEGISLATIVO

11.	Plenário da Câmara	1.408.620,00
12.	Secretaria da Câmara	846.600,00

PODER EXECUTIVO

21.	Gabinete do Prefeito	7.411.646,00
22.	Secretaria de Administração	5.464.200,00
25.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.500.000,00
23.	Secretaria Municipal de Fazenda.	2.490.000,00
26.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22.594.934,00
24.	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	1.090.000,00
TOTAL:		46.806.000,00

Art. 4º) - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações/ atribuídos às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1981, até o / limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e / nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de / 1981, ficando considerados revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 26 de setembro de 1980

Manoel Cuiabano Barbosa
- Prefeito Municipal -